Contrato Coletivo de Trabalho CNIS–FEPCES/SEP e outros 2023

12 Agosto, 2019

Este **Contrato Coletivo de Trabalho** abrange 3000 empregadores filiados nas Instituições Particulares de Solidariedade Social e demonstra a crescente importância dos enfermeiros nestas unidades.

Tendo por base o CCT de 2009 e as alterações decorrentes do CCT de 2017, estabeleceram-se as bases para a nova carreira de enfermagem nas IPSS. Deste modo os enfermeiros passaram a estar equiparados a outras profissionais com idêntica formação académica.

O presente contrato de 2019 constitui-se como uma revisão global com melhorias da **tabela salarial a partir de 1 de julho de 2019**.

Interessa realçar que **este CCT é de âmbito nacional** excecionando-se a Região Autónoma dos Açores. Tem uma **vigência de 2 anos** podendo renovar-se sucessivamente todos os anos (pág. *4310*).

No âmbito da **prestação de trabalho** e na identificação do **conceito de local de trabalho** importa revisitar as Clausulas 14ª e 18ª (pág. *4313 e 4314*).

A **duração do trabalho** e a abrangência do descrito na **adaptabilidade** são matérias que interessa reter (*pág. 4315*) à semelhança do descritivo do **trabalho por turnos rotativos** expresso na clausula 39ª (*Pág. 4318*).

Relevante é também a **duração do período de férias** e a majoração que as mesmas podem ter (*pág. 4319*).

Quanto à retribuição, é de realçar a manutenção dos valores estabelecidos para o **trabalho suplementar** assim como o aumento do **pagamento de trabalho normal em dia feriado** – *clausula 66-A*, passando o mesmo a ser remunerado em 100% (pág. *4323*).

De importância para os enfermeiros os descritivos funcionais estabelecidos nas pág. 4331 e 4332 assim como nas **condições especificas dos enfermeiros no contexto das IPSS** tal como está na pág. 4340 e 4341.

Os níveis **remuneratórios dos enfermeiros** (Nível 2 a 5) atualizados a 1 julho 2020 pelo BTE nº 2 de 2021 e posteriormente aplicados a todas as instituições pela Portaria nº 156/2021 de 20 julho mas com efeitos retroativos a 1 de março de 2021.

Por último, a atualização salarial, a partir de julho de 2021, nas instituições integrantes da CNIS e para os sócios do SEP – BTE n.º 39/2021.